



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 181 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 21 de 09 de 23
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 21 de 09 de 23

Miguel Pereira, 21 de setembro de 2023.

Mensagem nº 126/2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que aumenta vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, com objetivo de atender as necessidade de quadro mínimo de profissionais determinado pelo SUAS (Nob-RH Resolução n.º269, de 13 de dezembro de 2006), evitando assim determinações judiciais.

O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
DATA: 05/10/23
PRESIDENTE

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
DATA: 02/10/23
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº _____ DE _____ DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, do cargo a seguir:

Cargo Funcional	Vaga Aumentada
Assistente Social	04

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2023.**

**André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria de Fazenda, Planejamento e Finanças

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA A CONTRATAÇÃO
DE 04 ASSISTENTES SOCIAIS CONFORME CI 223/2023 DE 14/09/2023.**

De forma consoante com o artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vimos em virtude da necessidade de levantamento de Impacto Orçamentário X Financeiro, expor o que se segue:

O Custo Estimado em comento, implica em uma despesa igual a R\$ 13.099,48 (Treze mil, noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

O cálculo do impacto, se dará sobre valor estimado (R\$ 13.099,48), dividido pelo valor orçado para o exercício de 2023 da fonte de recurso 1500 – Recursos Próprios. (Fundo Municipal de Assistência Social)

Custo Estimado (R\$ R\$ 13.099,48 / Orçado Fonte 1500 (R\$ 9.977.866,07) x 100 = 0,1312%

Apenas para esclarecimento e melhor vislumbre, o impacto orçamentário-financeiro para o presente exercício da despesa estimada é de 0,1312% do total orçado para as fontes de recursos a serem utilizadas para tal.

Relativamente a 2024 e 2025, por igual não se afiguraria prejuízo às metas anuais e plurianuais de cada um destes exercícios, já que tal despesa a princípio será totalmente executada no exercício de 2023.

É o Relatório,

Miguel Pereira, 21 de setembro de 2023.

Marcos José Deister Machado
Superintendente do Tesouro Municipal

Marcos José D. Machado
Superintendente do Tesouro Municipal
Mat. 04/1032
CRC RJ 092.507/O-2